



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

## **LEI MUNICIPAL Nº 908/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

### **REAJUSTA O VENCIMENTO MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O vencimento mínimo do servidor público municipal será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**Art. 2º** - Os servidores municipais regidos por Lei específica que percebem vencimentos iguais ou superiores ao mínimo estabelecido no Art. 1º, não serão alcançados por este Diploma.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 27 de janeiro de 2022.

**ENOC SOUZA SILVA**  
**Prefeito Municipal**